Proposições 2019/2023

PROJETO DE LEI Nº 1921/2020

EMENTA:
GARANTE VAGA EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL VINCULADAS À REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA.

Autor(es): Deputado SAMUEL MALAFAIA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art.1º. Fica garantida vaga em escolas de educação integral vinculadas à rede pública de ensino para alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo único. Terão direito à vaga citada no *caput* os alunos que tenham laudo médico informando sobre a necessidade do ensino em tempo integral para o melhor desenvolvimento da criança ou jovem.
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 19 de fevereiro de 2020.

Deputado **SAMUEL MALAFAIA**
2º Secretário da Mesa Diretora da Alerj

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espetro Autista reúne desordens do desenvolvimento neurológico presentes desde o nascimento ou começo da infância.
Segundo o doutor Drauzio Varela, “de acordo com o quadro clínico, o TEA pode ser classificado em:

· **Autismo clássico:** Grau de comprometimento pode variar de muito. De maneira geral, os indivíduos são voltados para si mesmos, não estabelecem contato visual com as pessoas nem com o ambiente; conseguem falar, mas não usam a fala como ferramenta de comunicação. Embora possam entender enunciados simples, têm dificuldade de compreensão e apreendem apenas o sentido literal das palavras. Não compreendem metáforas nem o duplo sentido. Nas formas mais graves, demonstram ausência completa de qualquer contato interpessoal. São crianças isoladas, que não aprendem a falar, não olham para as outras pessoas nos olhos, não retribuem sorrisos, repetem movimentos estereotipados, sem muito significado ou ficam girando ao redor de si mesmas e apresentam deficiência mental importante;

· **Autismo de alto desempenho (também chamado de síndrome de Asperger):** Os portadores apresentam as mesmas dificuldades dos outros autistas, mas numa medida bem reduzida. São verbais e inteligentes. Tão inteligentes que chegam a ser confundidos com gênios, porque são imbatíveis nas áreas do conhecimento em que se especializam. Quanto menor a dificuldade de interação social, mais eles conseguem levar vida próxima à normal.

· **Distúrbio global do desenvolvimento sem outra especificação (DGD-SOE):** Os indivíduos são considerados dentro do espectro do autismo (dificuldade de comunicação e de interação social), mas os sintomas não são suficientes para incluí-los em nenhuma das categorias específicas do transtorno, o que torna o diagnóstico muito mais difícil.”

Diversos portadores do TEA possuem plena capacidade de desenvolvimento intelectual, com alguns

considerados gênios, e devem ser estimulados por meio das escolas, passando a maior parte do tempo possível nelas para que desenvolvam suas aptidões.

Neste sentido, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20200301921	**Autor**	SAMUEL MALAFAIA
Protocolo	13903	**Mensagem**	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	19/02/2020	**Despacho**	19/02/2020
Publicação	20/02/2020	**Republicação**	

Comissões a serem distribuidas

01.: Constituição e Justiça
02.: Pessoa com Deficiência
03.: Educação
04.: Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1921/2020

PROXIMO >> | << ANTERIOR | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA

Cadastro de Proposições	Data Public	Autor(es)
Projeto de Lei		
20200301921		
GARANTE VAGA EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL VINCULADAS À REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA. => 20200301921 => {Constituição e Justiça Pessoa com Deficiência Educação Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }	20/02/2020	Samuel Malafaia
Distribuição => 20200301921 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: MÁRCIO PACHECO => Proposição 20200301921 => Parecer: Redistribuído	23/04/2021	
Redistribuição => 20200301921 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: MÁRCIO PACHECO => Proposição 20200301921 => Parecer:		

PROXIMO >> | << ANTERIOR | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA

TOPO